

Fique Antenado



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS/ES-CUT

Sueli de Freitas - MTb 537/92-ES

04-11-2011

587

Compensação das horas de greve não pode ser um castigo

Não aceite desvio de função; trabalhe a mais somente se houver necessidade

Ao contrário das imposições que vem ocorrendo nas agências da Caixa Econômica Federal, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos bancários, na Cláusula 55, estabelece apenas um limite máximo de duas horas diárias de compensação das horas de greve. A CCT não estabelece limite mínimo. Isso significa que não é obrigatório para o bancário fazer a compensação diariamente, mas sim de acordo com a necessidade do trabalho. Além disso, não é permitido o desvio de função para exercício de outras atividades da agência.

“A compensação não pode ser um castigo, pois o direito de greve é constitucional. Trata-se apenas de um acordo em caso de necessidade de o trabalhador permanecer no banco para exercer sua atividade em dias de maior movimento”, afirma a diretora do Sindicato Lizandre Souza Borges.

A compensação está valendo efetivamente desde o dia 24 de outubro, segunda-feira após a assinatura da CCT. Os dias de greve (período de 27 de setembro de 2011 a 17 de outubro de 2011) não serão descontados, mas sim compensados, com a prestação de jornada suplementar de trabalho, até 15 de dezembro próximo. A compensação não pode acontecer em feriados ou finais de semana. As horas extraordinárias realizadas antes da assinatura da Convenção não poderão compensar os dias de greve (Parágrafo 3º - Cláusula 55).

A diretora do Sindicato Bernadeth Martins lembra que, no cotidiano, muitos caixas executivos trabalham até mais de duas horas quando necessário, portanto, além do limite da lei. “Isso caracteriza, inclusive, trabalho gratuito e ilegal”, afirma Bernadeth. E complementa: “Agora, no momento de compensar as horas de greve, a matriz da empresa cobra dos funcionários o compromisso firmado entre as partes na referida cláusula, mas quer, na verdade, tensionar os empregados para a realização de metas operacionais ainda não atingidas. A compensação deve ser feita somente conforme a necessidade da atividade no seu próprio setor, e sem o rigor das duas horas”.

Gerência da CEF Praia do Canto premia fura-greves

A prática antissindical está imperando na agência CEF Praia do Canto. Após o fim da Campanha Salarial, a Gerência Geral premiou dois fura-greves, que descumpriram a decisão tomada pela categoria. Um deles assumiu a substituição eventual de gerente de atendimento, vaga já ocupada anteriormente por outra pessoa. No outro caso, o premiado por ter aceitado dar uma “ajudinha” ao gerente durante a greve ganhou a função de eventual supervisor de atendimento. O bancário, que é delegado sindical, entrava no banco às 16h30 para processar malotes empresariais, após permanecer no piquete durante todos os dias da greve.

“Essa é uma prática antissindical e abusiva da Gerência Geral. É uma afronta à tentativa de democratização das relações trabalhistas conquistada no Acordo Coletivo”, diz a diretora do Sindicato Bernadeth Martins. Ela complementa: “Os empregados devem ficar atentos para denunciar ao Sindicato situações semelhantes, pois não podemos aceitar práticas dessa natureza, que desrespeitam o movimento da categoria. Nenhum bancário pode ser penalizado por exercer o constitucional direito de greve ou beneficiado por trair os trabalhadores. Qual é a ética das relações de trabalho dessa empresa?”.

DELEGADOS SINDICAIS DA CEF SE REÚNEM NO DIA 25

Os delegados sindicais da CEF estão convocados para uma reunião no dia 25 de novembro, das 9 às 17 horas, no auditório do Sindicato. Em pauta, a avaliação da Campanha Salarial, alteração do Regimento Interno do Conselho de Delegados e discussão sobre condições de trabalho.

FAVOR AFIXAR NO QUADRO DE AVISOS

